CAMARA

LEI Nº 2.994 DE 08 DE JUNHO DE 1993

"Dispõe sobre apoio oficial às atividades ou eventos turísticos, esportivos ou culturais promovidos pela iniciativa privada."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer apoio oficial às atividades ou eventos turísticos, esportivos ou culturais, promovidos pela iniciativa privada.

Art. 2º - Só poderão gozar do benefício de que trata o artigo anterior a atividade ou o evento que seja considerado de relevante interesse público e seja incluído no Calendário de Eventos Turísticos e Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo ou no Calendário de Eventos Culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - O apoio oficial de que trata o artigo 1º desta lei consistirá na permissão de uso de móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, na cessão provisória de servidores municipais ou na contratação de serviços necessários à realização da atividade ou do evento, ou no fornecimento de bens de consumo.

Parágrafo Único - A concessão de subvenção social dependerá de lei especial e só poderá ser concedida a sociedade civil juridicamente organizada e sem fins lucrativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 08 de junho de 1.993.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL